



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº41, de 11/9/63-

REVOGA A LEI Nº30, de 11/5/63, e CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de, FAÇO saber a Todos os habitantes deste Município de Guarujá do Sul, que a Câmara Municipal de Guarujá do Sul promulgou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº1º-Fica revogada a Lei nº30 de 11/5/63, em todos os seus artigos e itens, e que passará a ter seus efeitos legais, de acordo com os artigos seguintes.-

Artº2º-Ficam ratificados todos os itens do contrato já firmado e lavrado entre esta Municipalidade com o cidadão BENNO BLAU, e este transfere de pleno direito todos os efeitos dos referido contrato como celebrado entre a Municipalidade e o cidadão ARTHUR BLAU.-

Artº3º-Fica o Poder do Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento vigente de acordo com as necessidades, para atender à execução da presente Lei.-

Artº4º-Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro do ano em curso.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 11 de setembro de 1.963.

Nestor Emanuel Grimm
NESTOR EMANUEL GRIMM-Prefeito Municipal.

Franz Josef Schweighofer
FRANZ JOSEF SCHWEIGHOFER-Secretário Geral.

Publicado e registrado n/data, em livro próprio.
Franz Josef Schweighofer Secretário Geral.